CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

58.545.693 EDINHO ANTONINI
CNPJ: 58.545.693/0001-88
NIRE: 41820367340

Pelo presente instrumento particular **EDINHO ANTONINI,** brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado a Rua Marina Satie Ieiri Iriguti, nº. 1462, Casa 02, Jardim Eldorado, no município de Marialva - PR, Cep: 86.990-000, filho de Edio Antonini e Helena Aparecida Antonini, nascido aos 31/05/1986, natural de União da Vitoria/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 84118516 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 046.141.469-45; **58.545.693 EDINHO ANTONINI**, com sede a Rua Marina Satie Ieiri Iriguti, nº. 1462, Casa 02, Jardim Eldorado, no município de Marialva - PR, Cep: 86.990-000, inscrito no CNPJ nº. **58.545.693/0001-88** em 23/12/2024, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,** a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Resolve alterar seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula Segunda: A sociedade passa a girar sob o nome empresarial: ***E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.***

Parágrafo único: Altera-se o nome Fantasia para: ***E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS.***

Cláusula Terceira: A sociedade passa a localizar-se a Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, município de Maringá/PR, CEP 87.083-330.

Cláusula Quarta: O capital da empresa individual, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, comporá o capital da sociedade limitada, que será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País pelo sócio **EDINHO ANTONINI**, acima qualificado.

Parágrafo Único: O quadro societário em virtude da transformação, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Edinho Antonini	30.000	30.000,00	100,00

Total	**30.000**	**30.000,00**	**100,00**

Cláusula Quinta: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio ***EDINHO ANTONINI***, podendo assinar isoladamente, requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: O Administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O objeto social passa a ser:

a) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (CNAE 4713-0/02);
b) Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02);
c) Comércio atacadista de produtos alimentícios (CNAE 4639-7/01);
d) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08);
e) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02);
f) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
h) Comércio varejista de artigos de colchoaria (CNAE 4754-7/02);
i) Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03);
j) Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);
k) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
l) Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 4763-6/03);
m) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
n) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01);
o) Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00);

p) Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99);
q) Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03);
r) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
s) Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01);
t) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99);
u) Comércio varejista de produtos diversos (CNAE 4789-0/99);
v) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00);
w) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
x) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
y) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00);
z) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
aa) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
bb) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);
cc) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05).

Cláusula Nona: Altera-se o endereço residencial do sócio, que passa a residir e ter domicílio na Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, município de Maringá/PR, CEP 87.083-330.

Cláusula Décima: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 58.545.693/0001-88

EDINHO ANTONINI, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado a Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, município de Maringá/PR, CEP 87.083-330, filho de Edio Antonini e Helena Aparecida Antonini, nascido aos 31/05/1986, natural de União da Vitoria/PR, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 84118516 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 046.141.469-45.

Sócio componente da sociedade que gira sob a denominação social ***E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, com sede a Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, município de Maringá/PR, CEP 87.083-330, Cep: 86.990-000, devidamente registrado e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº. ***58.545.693/0001-88***.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E CAPITAL SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial de: ***E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.***

Parágrafo único: A sociedade terá como o nome Fantasia para: ***E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS.***

Cláusula Segunda: A sociedade tem como sede e domicílio à Rua Berilo, nº 57, Jardim Santa Helena, município de Maringá/PR, CEP 87.083-330, Cep: 86.990-000.

Cláusula Terceira: O capital social é de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Edinho Antonini	30.000	30.000,00	100,00
Total	**30.000**	**30.000,00**	**100,00**

Cláusula Quarta: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

DO OBJETIVO E DURAÇÃO

Cláusula Quinta: O objeto social é:

a) Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (CNAE 4713-0/02);
b) Comércio atacadista de embalagens (CNAE 4686-9/02);
c) Comércio atacadista de produtos alimentícios (CNAE 4639-7/01);
d) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08);
e) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (CNAE 4642-7/02);
f) Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/01);
g) Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03);
h) Comércio varejista de artigos de colchoaria (CNAE 4754-7/02);
i) Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03);
j) Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4761-0/03);
k) Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
l) Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (CNAE 4763-6/03);
m) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01);
n) Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01);
o) Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00);
p) Comércio varejista de materiais de construção (CNAE 4744-0/99);
q) Comércio varejista de materiais hidráulicos (CNAE 4744-0/03);
r) Comércio varejista de material elétrico (CNAE 4742-3/00);
s) Comércio varejista de móveis (CNAE 4754-7/01);
t) Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4759-8/99);
u) Comércio varejista de produtos diversos (CNAE 4789-0/99);
v) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (CNAE 4741-5/00);
w) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE 4753-9/00);
x) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
y) Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (CNAE 4756-3/00);
z) Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
aa) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE 9319-1/01);
bb) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01);

cc) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (CNAE 7490-1/05).

Cláusula Sexta: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de dezembro de 2024, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A sociedade poderá a qualquer momento constituir ou encerrar filial em qualquer parte do território nacional ou do exterior, procedendo-se a respectiva alteração do ato constitutivo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio ***EDINHO ANTONINI***, podendo assinar isoladamente, requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desta, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: O administrador poderá através de procuração com poderes específicos por prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano, constituir mandatários ou procuradores para fazer-se substituir na administração dos negócios.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestar a empresa, receberá o administrador a título de renumeração "pró-labore," quantia mensal correspondente ao limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Décima Primeira: O exercício coincidira com o ano civil, devendo no seu término, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas, apurados.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá levantar balancetes mensais para apuração dos resultados.

Parágrafo Primeiro: Havendo resultado positivo, poderá os sócios levantarem os lucros apurados de forma desproporcional a suas quotas, se assim não se proceder os lucros permanecerão em reserva na empresa.

Parágrafo Segundo: Havendo resultado negativo, serão estes absorvidos pelos lucros acumulados; se inexistentes estes, serão compensados

com lucros futuros; se inexistentes estes, serão absorvidos pelo capital, procedendo-se a respectiva redução através da alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima Terceira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA MORTE, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio majoritário terá preferência na aquisição das quotas colocadas a vendas pelo outro sócio, devendo este exercer seu direito no prazo de 60 dias, contados da data em que foi notificado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quinta: O Administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade será gerida supletivamente pela Lei das S/A.

Cláusula Décima Sétima: O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de **Maringá, estado do Paraná**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar de acordo com tudo o que aqui foi lavrado, firma o presente instrumento em via única.

Maringá - PR, 01 de outubro de 2025.

EDINHO ANTONINI
CPF: 046.141.469-45
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04614146945	EDINHO ANTONINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2025 11:43 SOB Nº 41214032624.
PROTOCOLO: 255373864 DE 28/10/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517135567. CNPJ DA SEDE: 58545693000188.
NIRE: 41214032624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2025.
E ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.